CONTRATO Nº 112/2022

(de 06 de setembro de 2022)

Termo de contrato mão de obra, com fornecimento de peças, para recuperação da Pá Carregadeira Caterpillar 924, da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 065/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Neri Vandresen*, CPF n º 560.121.019-53.

CONTRATADA: GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS, FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.341.788/0001-25, estabelecida na Rodovia Luiz Rosso, nº 852, bairro Fábio Silva, 88.803-365, Criciúma/SC, representada por seu sócio-administrador, Sr. Rafael Jeronimo Lopes Gamba, CPF n° 006.474.099-41.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a contratação de mão de obra, com fornecimento de peças, para a recuperação da Pá Carregadeira Caterpillar 924, da Secretaria de Transportes e Obras do município de Rio Fortuna/SC, conforme especificação abaixo:

LOTE 2 - Recuperação do sistema de transmissão da Pá Carregadeira Caterpillar 924, com fornecimento de peças e mão de obra							
Item	**QTD**	**UND**	**Descrição**	**Código**	**Marca**	**Valor Unit (em R$)**	**Valor Total (em R$)**
1	01	Und	Amortecedor	1105065	Artoch	211,00	211,00
2	08	Und	Arruela	9D1535	AFA	7,00	56,00
3	08	Und	Arruela	8R0308	AFA	16,30	130,40
4	08	Und	Arruela	8R0309	AFA	19,40	155,20
5	12	Und	Arruela	1338305	AFA	11,30	135,60
6	04	Und	Arruela	9C5040	AFA	68,40	273,60
7	06	Und	Arruela	2173680	AFA	24,10	144,60
8	02	Und	Bobina	3239531	Bosch	289,00	578,00
9	10	Und	Calço	1467986	AFA	26,80	268,00
10	12	Und	Calço	1467987	AFA	27,70	332,40
11	08	Und	Capa Rolamento	9W2110	Koyo	88,20	705,60
12	02	Und	Capa Rolamento	8J0412	Koyo	64,30	128,60
13	02	Und	Capa Rolamento	6I8860	Koyo	138,20	276,40
14	01	Und	Carcaça Distribuição	1711076	Adelbras	598,00	598,00
15	08	Und	Cone Rolamento	9W2109	Koyo	131,20	1.049,60

NERI VANDRESEN: 56012101953

Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.09.06 11:53:18 -03'00'

16	02	Und	Cone Rolamento	3P1210	Koyo	98,80	197,60
17	02	Und	Cone Rolamento	6I8849	Koyo	296,40	592,80
18	01	Und	Kit engrenagens	1381640	WG	7.988,00	7.988,00
19	02	Und	Correia	9L1553	Dayco	44,00	88,00
20	04	Und	Coxim	2201241	APC	112,00	448,00
21	02	Und	Engrenagem	9W7763	WG	1.244,00	2.488,00
22	04	Und	Espaçador	8R2212	PIM	56,80	227,20
23	02	Und	Filtro Combustível	1454501	Parker	219,00	438,00
24	02	Und	Filtro Combustível	1311812	Parker	178,00	356,00
25	01	Und	Filtro Hidráulico	1G8878	Parker	379,00	379,00
26	01	Und	Sensor posição acelerador	1602443	USA Electrode	988,00	988,00
27	01	Und	Mangote	1924352	Alpha	396,00	396,00
28	01	Und	Flange	9U3668	Tractorg	572,00	572,00
29	01	Und	Junta	1407504	WLS	38,80	38,80
30	01	Und	Junta	1603510	WLS	67,30	67,30
31	01	Und	Junta	2168712	WLS	98,20	98,20
32	01	Und	Junta	2168703	WLS	166,30	166,30
33	01	Und	Junta	9Y9380	WLS	16,30	16,30
34	01	Und	Junta	1407443	WLS	62,30	62,30
35	02	Und	Mangueira	1322395	Adelbras	339,10	678,20
36	01	Und	Pistão Freio	1434916	Balmer	710,00	710,00
37	02	Und	Placa	1978896	Balmer	696,00	1.392,00
38	01	Und	Placa	1364595	Balmer	511,90	511,90
39	02	Und	Placa	1434917	Balmer	744,00	1.488,00
40	01	Und	Válvula	1600309	USA Electrode	1.331,00	1.331,00
41	01	Und	Válvula	1448521	USA Electrode	3.114,00	3.114,00
42	01	Und	Válvula	2443114	USA Electrode	2.117,00	2.117,00
43	04	Und	Anel "O"	1656692	AGEL	48,00	192,00
44	02	Und	Retentor	4K6049	SABO	315,00	630,00
45	02	Und	Disco	1267924	Balmer	299,00	598,00
46	04	Und	Anel "O"	1593589	AGEL	98,00	392,00
47	01	Und	Mão de obra mecânica	-	Serviço	3.270,00	3.270,00
TOTAL GLOBAL LOTE 2 .....: R$ 37.071,90 (trinta e sete mil, setenta e um reais e noventa centavos)							

§ 1º. As peças fornecidas deverão ter garantia contratual de 12 meses, além da garantia legal.

§ 2º. O prazo máximo para a conclusão do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

§ 3º. O serviço deverá ser executado, preferencialmente, na garagem da Secretaria de Transportes e Obras, nos dias e horários a serem definidos com a referida secretaria, sendo que as despesas com deslocamento, alimentação e eventuais pernoites ficarão por conta da empresa contratada;

§ 4º. Caso seja necessário o deslocamento do equipamento para a sede da contratada, ou outro espaço determinado por esta, as despesas com o deslocamento do equipamento e outras que poderão surgir, ficam por conta da contratada.

NERI VANDRESEN: 56012101953

Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.09.06 11:53:37 -03'00'

Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 37.071,90 (trinta e sete mil, setenta e um reais e noventa centavos).**

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

3ª. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os serviços realizados e peças fornecidas, com os respectivos preços unitários e totais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Cláusula Quinta – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2022, conforme descrição abaixo:

(97) 3.3.90.30.39.00.00.00
(97) 3.3.90.39.19.00.00.00

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do Contratado:
a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Dispensa de Licitação nº 025/2022, Processo Licitatório nº 065/2022;

NERI VANDRESEN:56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.09.06 11:53:53 -03'00'

c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Contratante, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por funcionários do Contratado ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
e) Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho aos profissionais que vão executar os serviços;
f) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
g) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos e serviços prestados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O Contratante fica obrigado a dar condições ao Contratado para execução dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos serviços prestados.

Cláusula Nona – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas deste contrato, por parte da CONTRATADA, ensejará:
9.1 Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
9.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
9.3 Declaração de inidoneidade.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
c) a lentidão de seu cumprimento;
d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira e em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Primeira – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, que rege a presente contratação pública.

NERI VANDRESEN: 56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.09.06 11:54:08 -03'00'

Cláusula Décima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

13. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 06 de setembro de 2022.

NERI VANDRESEN: 56012101953
Assinado de forma digital por NERI VANDRESEN:56012101953
Dados: 2022.09.06 11:54:22 -03'00'

NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal
Contratante

GAMAPE COMÉRCIO DE PEÇAS FERRAMENTAS, SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

_____
Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

_____
Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95